



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO  
Rua da Quadra de Esportes S/N – Angico/TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
ADM:2009/2012

LEI Nº 207 /2012

Angico/TO, aos 12 de Dezembro de 2012

Dispõe sobre a autorização ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a contrair despesas que serão quitadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angico/TO.

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de autorizar o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angico a contrair despesas que serão quitadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município e dá outras providências

Art. 2º - De acordo com a necessidade e conveniência, fica autorizado ao Gestor do Fundo a contrair e adimplir obrigações relacionadas à exames de alta e baixa complexidade, intervenções cirúrgicas, medicamentos, exames oftalmológicos, que serão arcados com recursos do Fundo Municipal de Saúde Municipal.

Art. 3º - Após triagem elaborada no Posto de Saúde do Município pelo profissional competente o paciente será encaminhado com encaminhamento ao gestor do Fundo para que seja autorizado e realizado o devido procedimento no local previamente indicado por este;

Art. 4º - Esta lei fica subordinada aos demais dispositivos da Lei 010/93 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde do Município,

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2012 ,revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12, DE DEZEMBRO DE 2012.

Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal